



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. **EDUARDO COSTA**)

Dispõe sobre a proibição da produção, da importação, da comercialização e da publicidade de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, bem como dos acessórios e refis desses produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da produção, da importação, da comercialização e da publicidade de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, bem como dos acessórios e refis desses produtos.

Art. 2º Fica proibida em todo o território nacional a produção, a importação, a comercialização e a publicidade de Dispositivos Eletrônicos para Fumar, que incluem cigarros eletrônicos e produtos de tabaco aquecido, bem como os seus acessórios e refis, nos termos de regulamento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º A venda e entrega de Dispositivos Eletrônicos para Fumar para crianças e adolescentes constitui crime, punível de acordo com o disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) são constituídos, em sua maioria, por um equipamento com bateria recarregável e refis para utilização.



Esse grupo engloba tanto os produtos de tabaco aquecido com os cigarros eletrônicos¹.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que os cigarros eletrônicos são nocivos, e que não há evidências suficientes para compreender a extensão do impacto desses produtos na saúde a longo prazo. Afirma que os aerossóis provenientes do seu uso contêm substâncias tóxicas, que podem causar câncer, e que estão associadas a aumento do risco de doenças cardiovasculares e pulmonares, bem como efeitos adversos no desenvolvimento fetal na gestação. Sugere que esses produtos sejam rigidamente regulamentados².

Quanto aos produtos de tabaco aquecido, a OMS ainda acrescenta que o seu consumo enseja inalação pelos usuários de substâncias tóxicas semelhantes às encontradas na fumaça do cigarro de combustão, além de substâncias diversas, inexistentes nesses produtos convencionais, mas que prejudicam a saúde³.

Uma grande preocupação em relação aos DEF é a sua capacidade de atrair o público jovem. Uma metanálise de 2017⁴, que revisou estudos que abrangeram um total de 17.389 adolescentes e jovens adultos, concluiu que o uso do cigarro eletrônico era associado a maior risco de iniciação subsequente do tabagismo convencional. Para prevenir esse fenômeno, sugeriu uma regulamentação rigorosa do cigarro eletrônico, como forma de reduzir o uso entre os jovens e limitar a carga futura do tabagismo na população.

Essa informação foi corroborada por relatório⁵ produzido pela “National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine”, dos Estados Unidos (EUA), que afirmou haver evidências substanciais de que o uso de cigarros eletrônicos por jovens e adultos aumenta o risco de usar cigarros convencionais.

1 Anvisa. Dispositivos Eletrônicos para Fumar 2019 [Available from: <http://portal.anvisa.gov.br/tabaco/cigarro-eletronico>].

2 WHO. E-cigarettes are harmful to health 2020 [Available from: <https://www.who.int/news-room/detail/05-02-2020-e-cigarettes-are-harmful-to-health>]

3 WHO. Heated Tobacco Products information Sheet 2020 [2nd: [Available from: <https://apps.who.int/iris/rest/bitstreams/1271218/retrieve>].

4 Soneji S, Barrington-Trimis JL, Wills TA, Leventhal AM, Unger JB, Gibson LA, et al. Association Between Initial Use of e-Cigarettes and Subsequent Cigarette Smoking Among Adolescents and Young Adults: A Systematic Review and Meta-analysis. JAMA Pediatrics. 2017;171(8):788-97.

5 National Academies of Sciences E, Medicine, Health, Medicine D, Board on Population H, Public Health P, et al. In: Eaton DL, Kwan LY, Stratton K, editors. Public Health Consequences of E-Cigarettes. Washington (DC): National Academies Press (US); 2018.



Nos EUA, foi identificada relação do uso de cigarros eletrônicos com 2000 casos de doenças de pulmão e mais de 40 mortes. Neste país, chegou-se a falar numa nova epidemia que afetava a saúde pública⁶.

Em nosso País, desde 2009, são proibidas, por resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a comercialização, a importação e a propaganda de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF). A prevalência estimada do uso desses dispositivos em 2015 era de 0,43%, o que equivalia, então, a aproximadamente 650 mil pessoas⁷. Embora a prevalência do uso de DEF seja relativamente baixa, a comercialização online desses produtos tem sido comum, contrariando a proibição infralegal vigente⁸.

A Anvisa, atualmente, está na fase final de um processo de Análise de Impacto Regulatório⁹ para apreciar o tema. Por pressão de diversos setores, inclusive da indústria tabagista¹⁰, é possível que, no próximo ano, esta Autarquia edite nova resolução sobre o tema, e libere a sua comercialização.

Para impedir que isso aconteça, apresentamos este Projeto de Lei. Nossa intenção é proteger os brasileiros desses produtos, que podem ameaçar as enormes conquistas do nosso Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Por isso, queremos que a proibição já vigente seja elevada ao “status” legal, para que a sua modificação dependa do enfrentamento de novo processo legislativo, e não possa ser feita por uma simples resolução.

Pedimos, portanto, apoio aos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2020.

Deputado **EDUARDO COSTA**
PTB/PA

6 <https://www.ama-assn.org/delivering-care/public-health/e-cigarettes-and-vaping-public-health-epidemic>
https://www.cdc.gov/tobacco/basic_information/e-cigarettes/severe-lung-disease/healthcare-providers/index.html

7 Electronic cigarettes and narghile users in Brazil: Do they differ from cigarettes smokers?. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31247536/#:~:text=Narghile%20sales%20are%20not%20prohibited,%2C%20but%20e%2Dcigarettes%20are.&text=Results%3A%20E%2Dcigarette%2C%20narghile,and%2023.5%20million%20cigarette%20users.>

8 Por que os cigarros eletrônicos são uma ameaça à saúde pública? Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2019000700301&nrm=iso

9 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2019/dispositivos-eletronicos-para-fumar-discussao-no-rio>

10 Cilo H. Uma vitória para o cigarro eletrônico. ISTOÉ Dinheiro. 2019.

